

transferido em 2021 para o Bloco PSE, em virtude do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2021, obrigatório, regular e automático, estabelecido por meio da Portaria nº 029, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de março de 2021,

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

Nº	Município	Valor integral Aporte financeiro emergencial Bloco PSE	Dedução Saldo Aporte financeiro emergencial Bloco PSE	Valor a repassar Aporte financeiro emergencial Bloco PSE
1	Afonso Cláudio	79.800,00	0,00	79.800,00
2	Alegre	187.800,00	0,00	187.800,00
3	Alfredo Chaves	79.800,00	0,00	79.800,00
4	Aracruz	79.800,00	0,00	79.800,00
5	Baixo Guandu	79.800,00	0,00	79.800,00
6	Barra de São Francisco	79.800,00	0,00	79.800,00
7	Bom Jesus do Norte	79.800,00	0,00	79.800,00
8	Cachoeiro de Itapemirim	239.400,00	0,00	239.400,00
9	Cariacica	79.800,00	0,00	79.800,00
10	Castelo	79.800,00	79.800,00	0,00
11	Colatina	159.600,00	0,00	159.600,00
12	Ecoporanga	79.800,00	0,00	79.800,00
13	Guaçuí	79.800,00	0,00	79.800,00
14	Guarapari	187.800,00	0,00	187.800,00
15	Iconha	79.800,00	0,00	79.800,00
16	Irupi	79.800,00	0,00	79.800,00
17	Iúna	108.000,00	37.901,00	70.099,00
18	Jerônimo Monteiro	79.800,00	0,00	79.800,00
19	Linhares	295.800,00	0,00	295.800,00
20	Mantenópolis	79.800,00	0,00	79.800,00
21	Marechal Floriano	79.800,00	0,00	79.800,00
22	Mimoso do Sul	267.600,00	0,00	267.600,00
23	Montanha	79.800,00	0,00	79.800,00
24	Muqui	79.800,00	0,00	79.800,00
25	Nova Venécia	79.800,00	0,00	79.800,00
26	Pinheiros	79.800,00	0,00	79.800,00
27	Piúma	79.800,00	0,00	79.800,00
28	São Gabriel da Palha	79.800,00	0,00	79.800,00
29	São José do Calçado	79.800,00	0,00	79.800,00
30	São Mateus	79.800,00	0,00	79.800,00
31	Serra	427.200,00	0,00	427.200,00
32	Viana	187.800,00	0,00	187.800,00
33	Vitória	159.600,00	0,00	159.600,00
	TOTAL	4.056.000,00	117.701,00	3.938.299,00

Protocolo 659498

PORTARIA Nº 055-S, de 31 de março de 2021

Institui a extensão do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus.Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o exercício de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição do Estado do Espírito Santo e com fundamento a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011; e Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CIB nº203 de 25 de junho de 2020, a Resolução do CEAS nº471 de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 044-S de 06 julho de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e instituiu repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Considerando a Resolução CIB nº204 de 07 de agosto de 2020, a Resolução do CEAS nº477 de 18 de agosto de 2020 e a Portaria nº 056 de 22 de setembro de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e expandiu o repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial

para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social; Considerando as Resoluções CIB Nº 209, de 02 de março de 2021 e a Resolução CEAS nº498 de 09 de março de 2021, a Portaria_040-S, de 10 de março de 2021 que respectivamente pactuou, aprovou e estabeleceu a reprogramação do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus. Covid-19", no âmbito do Sistema

Único de Assistência Social - SUAS RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a extensão do repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do FEAS/ES para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme no anexo I.

§1º São elegíveis ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)" os municípios do estado do Espírito Santo caracterizados como de Grande Porte que não possuam saldo remanescente do valor repassado no exercício de 2020 para essa finalidade.

§2º Os municípios terão o prazo

de 30 dias a contar da data de publicação dessa portaria para apresentação da documentação à Setades para captação do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º. Os recursos repassados para execução do referido projeto emergencial, serão repassados exclusivamente no exercício de 2021, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, diretamente do FEAS/ES aos FMAS, em conta vinculada ao CNPJ próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única depositada em conta específica do Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, de acordo com os seguintes requisitos:

I- os recursos de que trata o caput poderão ser executados de forma direta ou em parceria com organizações que compõem a rede socioassistencial do município;

II- os recursos de que trata o caput poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integrem equipes de referência dos serviços, diretamente envolvidas na execução do projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus. Covid-19, no âmbito do SUAS; e

III- os recursos de que trata o caput deverão ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio. Art. 3º. Os recursos deverão ser aplicados pelos municípios por um período de 180 dias, na garantia de:

I- ampliação do número de atendimento, visando dentre outras, orientações sobre prevenção e contágio coronavírus; II- ampliação do horário de atendimento até as 21h visando a higiene pessoal disponibilizando banheiros com chuveiros, vaso sanitário e, a inclusão da refeição noturna (podendo ser marmite); III- disponibilização semanal/quinzenal de kits de higiene pessoal (sabão de coco, creme e escova dental e lâmina de barbear) para todos os indivíduos sintomático e/ou assintomático atendidos e/ou encaminhados pela rede territorial, incluindo os novos casos, em decorrência da Covid-19;

IV- espaço para o isolamento por 07 a 14 dias de jovens e adultos em situação de rua, sintomáticos, atendidos e/ou encaminhados pela rede territorial, incluindo os novos casos, em decorrência da Covid-19; e

V - disponibilização de materiais de lavagem de roupa (sabão e cloro) e secagem, bem como, de pia e tanque, para atendimento à população atendida em isolamento ou não.

Parágrafo único: O recurso poderá ser aplicado nas finalidades descritas em um ou mais incisos previstos no artigo 3º desta portaria, de acordo com a realidade e a demanda local.

Art. 4º Para fazer jus aos recursos destinados à execução do projeto de que trata a presente portaria os municípios devem:

I- assinar Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pela SETADES (anexo II);

II- apresentar Plano de Ação;

III- apresentar conta específica para recebimento dos recursos, nos termos do artigo 2º desta portaria; e

IV- apresentar resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O plano de ação deverá ser executado no período de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data da autorização da SETADES, sendo a autorização condicionada à análise e validação da documentação apresentada pelo município.

Art. 5º O gestor municipal da política de assistência social, após cumprido o prazo para execução do projeto, deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta portaria.

Art. 6º O gestor municipal da política de assistência social deve prestar contas da utilização dos recursos nos termos da Portaria 60 de 26 de setembro de 2020 e suas alterações.

Parágrafo único. A SETADES e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS poderão, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso que trata esta resolução, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 7º. Os respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados, previstos nesta resolução.

Art. 8º A não aplicação dos recursos para a finalidade a qual se destina obrigatoriamente implicará em sua devolução integral, incluindo rendimentos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de março de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 659531

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2021**
Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ Nº 27.080.555/0001-47
Processo Nº: 2020-CGH8D
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, artigo 24, II da Lei 8.666/93.
Contratado: CONGRESSE.ME CONGRESSOS E CURSOS DIGITAIS LTDA - CNPJ Nº 28.289.385/0001-78.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO 100% ON LINE DO CONGRESSO CAPIXABA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA.

Valor: R\$ 9.488,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá duração de 6 meses.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa 339039

Vitória, 01 de abril de 2021.

**Responsável PAULO ROBERTO
FOLETTTO**
Cargo Secretário de Estado
Protocolo 659503

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº013/2021**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ: 27.080.555/0001-47
PROCESSO Nº 2020-ZGDL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

CONTRATADO: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pick Up.

VALOR: R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

FONTE:101 - ELEMENTO DE DESPESA: 449032

**RESPONSÁVEL PELA
ASSINATUTA:** Paulo Roberto Foletto
CARGO: Secretário de Estado
Protocolo 659534

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº012/2021**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ: 27.080.555/0001-47
PROCESSO Nº 2021-VW0MB

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

CONTRATADO: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pick Up.

VALOR: R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega,

recebimento e pagamento.

FONTE:101 - ELEMENTO DE DESPESA: 449032

**RESPONSÁVEL PELA
ASSINATUTA:** Paulo Roberto Foletto

CARGO: Secretário de Estado
Protocolo 659537

**Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - INCAPER -**

**EXTRATO DO CONTRATO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
028/2021**

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Processo Nº: 2021-N70XW

Município: Prefeitura Municipal de Anchieta
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 659723

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura -
SEMOBI**

**Departamento de Edificações
e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo -DER-ES -
DER-ES -**

**EXTRATO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE USO DE
FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO
PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 2021-T76S7.

Partes: DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Autorização de Uso para implantação de Infraestrutura entre DER-ES e EDP ESCELSA, visando autorizar a implantação de travessia de rede aérea de energia sobre a rodovia estadual ES-315, km 62,100, trecho ENTR. ES-418 (PATRIMÔNIO DO DILÔ) - ENTR. BR-101 (A) (P/ SÃO MATEUS), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, localidade de Córrego Jussara, município de São Mateus-ES.

**Licença para Implantação de
Infraestrutura:** nº E.719/2021

Assinatura: 05/04/2021
Luiz Cezar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 659692

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93

Processo Nº: 2020-F6LWZ
Objeto: Prestação de serviços es-